



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.824, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00 , conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
04 – PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -PRM	
0006 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT	
2022 – Manutenção do Depto. do Parque Rodoviário Municipal - PRM	
33.90.30-Material de Consumo (821).....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito suplementar por redução orçamentária , previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos	
2002 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (6).....	R\$ 15.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações (5).....	R\$ 10.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2003 – Serviços de Ouvidoria, Informatização e Auxílio à População	
33.90.30 – Material de Consumo (7).....	R\$ 9.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(8).....	R\$ 11.0000,00
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos	
2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (9).....	R\$ 10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (12).....	R\$ 15.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(14).....	R\$ 5.000,00
33.90.37 – Locação mão de obra (15).....	R\$ 4.000,00
33.90.46 – Aux. Alimentação (17).....	R\$ 16.000,00
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (19).....	R\$ 1.000,00
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos	
2005 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (21).....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças